

ATOS DA 17ª ZONA ELEITORAL	69
ATOS DA 21ª ZONA ELEITORAL	70
ATOS DA 27ª ZONA ELEITORAL	72
ATOS DA 30ª ZONA ELEITORAL	79
ATOS DA 31ª ZONA ELEITORAL	80
ATOS DA 36ª ZONA ELEITORAL	83
ATOS DA 42ª ZONA ELEITORAL	88
ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL	89
ATOS DA 45ª ZONA ELEITORAL	99
ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL	126
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	127
ATOS DA 50ª ZONA ELEITORAL	155
ATOS DA 52ª ZONA ELEITORAL	169
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	170
Índice de Advogados	208
Índice de Partes	212
Índice de Processos	220

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 293/2025

Designação de servidor para ocupação de função comissionada

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o que consta dos Processos SEI nº 05447.2025-3 e 11084.2024-6, RESOLVE

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO HENRIQUE LOPES DE CASTRO, Analista Judiciário, área judiciária, da função comissionada de Assistente I, FC-1, vinculada ao Cartório da 55ª ZE - Cuiabá /MT e designá-lo para ocupar a função comissionada de Assistente I, FC-1, vinculada ao Cartório da 57ª Zona Eleitoral - Paranatinga/MT, precedida da dispensa da servidora requisitada SANDRA DIAS DE OLIVEIRA dessa função, a contar de 1º/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 8 de julho de 2025.

Desa. **SERLY MARCONDES ALVES**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA CORREGEDORIA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 04/2025

Disciplina as atividades de inteligência processual no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em cumprimento à Resolução CNJ nº 600/2024.

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 600, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a localização de pessoas e bens por oficiais de justiça, mediante acesso a sistemas informatizados do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral não possui o cargo efetivo de oficial de justiça, utilizando-se da força de trabalho da justiça comum e/ou designação de servidores para execução dessa tarefa;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE nº 23.527/2017 e da Portaria TRE-MT nº 435/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização das ferramentas que possibilitam comunicações eletrônicas e adaptação das funções dos oficiais de justiça;

CONSIDERANDO o procedimento de acompanhamento CNJ nº 0002195-11.2025.2.00.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Este provimento disciplina as atividades de inteligência processual no âmbito das zonas eleitorais do TRE-MT, estabelecendo diretrizes para a localização de pessoas e bens por meio de acesso a sistemas informatizados do Poder Judiciário.

Art. 2º Para os fins deste provimento, consideram-se atividades de inteligência processual aquelas destinadas à localização de pessoas, de bens e a constatação de fatos relevantes ao esclarecimento da causa ou ao cumprimento das determinações judiciais.

Art. 3º Será permitido aos oficiais de justiça o acesso direto aos sistemas eletrônicos de pesquisa e construção disponíveis ao Poder Judiciário, mediante login e senha próprios, para o cumprimento de mandados.

Parágrafo Único. A permissão inclui o uso dos seguintes sistemas:

I. Sisbajud - Sistema de bloqueio de valores via BacenJud;

II. Renajud - Sistema de restrição judicial de veículos;

III. Infojud - Sistema de informações da Receita Federal;

IV. Infoseg - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública;

V. CNIB - Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens;

VI. SERP - Sistema de localização de pessoas e bens;

VII. Outros sistemas que venham a ser integrados ao CNJ e ao TRE-MT com finalidade similar.

Art. 4º Os Cartórios Eleitorais devem solicitar, mediante abertura de chamado direcionado à Corregedoria, o cadastro dos oficiais de justiça em atividade no perfil próprio criado no sistema corporativo do CNJ (perfil "oficial de justiça"), fornecendo os seguintes dados:

I - Nome completo;

II - CPF;

III - E-mail funcional;

IV - Telefone de contato;

V - Unidade de lotação; e

VI- Cargo.

Art. 5º O acesso aos sistemas deverá ocorrer somente nos limites e finalidades do mandado a ser cumprido, observando-se:

I - o acesso a conteúdo de processo não englobará aqueles em sigilo ou segredo de justiça, salvo se o mandado a ser cumprido deles se originar ou a eles expressamente se destinar;

II - o perfil "oficial de justiça" não permitirá a retirada de restrições, o desbloqueio de valores ou o acesso a dados de extratos bancários.

Art. 6º A permissão de acesso aos sistemas também poderá ser concedida por delegação do magistrado, por meio do perfil de "servidor assessor".

Art. 7º Os Chefes de Cartório deverão manter controle das atividades de inteligência processual realizadas, registrando a identificação do oficial de justiça, o(s) sistema(s) acessado(s), a finalidade do acesso e os resultados obtidos.

Art. 8º Os registros versados no artigo anterior deverão ser preservados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 9º Havendo eventual desligamento de oficial de justiça que possua acesso aos sistemas citados no art. 3º, parágrafo único, a serventia deve providenciar a imediata abertura de chamado para sua desabilitação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 11. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2025.

Des. **MARCOS MACHADO**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600456-50.2024.6.11.0031

PROCESSO : 0600456-50.2024.6.11.0031 RECURSO ELEITORAL (Ribeirão Cascalheira - MT)

RELATOR : Juiz de Direito 1 - Edson Dias Reis

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE : ELEICAO 2024 SUELI FERNANDES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ISAC SOUSA ALENCAR (28537/MT)

ADVOGADO : DOUGLAS CARVALHO DE QUEIROZ (26488/MT)

ADVOGADO : RONALDO MARTINS PINTO (26676/MT)

RECORRENTE : SUELI FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO : ISAC SOUSA ALENCAR (28537/MT)

ADVOGADO : DOUGLAS CARVALHO DE QUEIROZ (26488/MT)

ADVOGADO : RONALDO MARTINS PINTO (26676/MT)

RECORRIDO : JUÍZO DA 031ª ZONA ELEITORAL DE CANARANA MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Relator(a), ficam intimadas as partes e os interessados da inclusão do processo na pauta para julgamento, que ocorrerá após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas desta publicação, conforme dispõe o art. 60 do RI/TRE/MT (art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016).

Sessão de julgamento: Sessão 9310_presencial

Data e hora da sessão: 16/07/2025 às 14:00h

1. Informações:

1.1 A pauta de julgamento estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/pautas-de-julgamento/pautas-de-julgamento>